

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Mecanismos Públicos de Apoio

Mecanismos Públicos de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento

Governos costumam ajudar e estimular as empresas a investirem em P&D, por meio de mecanismos que podem ser:

- Técnicos
- Financeiros
- Fiscais

Países emergentes ultrapassaram o Brasil como consequência de políticas industriais

Brasil: alguns mecanismos de apoio vigentes

- **Financeiro:** Linhas de financiamento do BNDES e da FINEP e subvenção
- **Fiscal:** Lei nº 11.196/2005 e Decreto nº 5798/2006

Exemplo para ilustração (R\$ mil)

Mão de obra para P&D	92	
Matéria prima consumida em P&D	75	
Serviços	alugueis e leasing	7
	análises laboratoriais	6
	consultoria	30
	manutenção aparelhos	8
Viagens	22	
Tecnologia adquirida no exterior	90	
Proteção de PI no exterior	20	
Novos pesqs. M.Sc e Ph.D.	0	
SUBTOTAL - gastos correntes	350	
Invest.p/ atividades de P&D (Art. 17)	120	
Invest.num projeto (Art.20)	40	
Invest.em intangíveis p/ P&D	70	
TOTAL dispêndios em P&D no ano	580	
Prazo de execução de um projeto	2 anos	

Incentivos Fiscais

Lei 11.196/2005 – arts. 17 a 26 e

Decreto 5.798/2006

PROCEDIMENTOS

- Escrituração pelo regime de Lucro Real
 - Destacar contabilidade dos projetos de P&D
 - Inclusive aprimoramentos de produtos ou de processos
 - Não inclui a mera modernização industrial
- Empresas em regime de Lucro Presumido têm menos benefícios

Exemplo para ilustração (R\$ mil)

Mão de obra para P&D	92	
Matéria prima consumida em P&D	75	
Serviços	alugueis e leasing	7
	análises laboratoriais	6
	consultoria	30
	manutenção aparelhos	8
Viagens	22	
Tecnologia adquirida no exterior	90	
Proteção de PI no exterior	20	
Novos pesqs. M.Sc e Ph.D.	0	
SUBTOTAL - gastos correntes	350	
Invest.p/ atividades de P&D (Art. 17)	120	
Invest.num projeto (Art.20)	40	
Invest.em intangíveis p/ P&D	70	
TOTAL dispêndios em P&D no ano	580	
Prazo de execução de um projeto	2 anos	

Gastos operacionais - IR

Procedimento

- Pode deduzir do lucro líquido no ano em que os gastos operacionais foram incorridos. Não precisa capitalizar.
 - Já era permitido pelo RIR. **Reafirmado pela Lei 11.196/2005, art. 17 - I.**
 - Em relação à alternativa de capitalizar e amortizar em exercícios subseqüentes, representa ganho que corresponde à antecipação do benefício fiscal. Ganho **financeiro** corresponde ao Valor Atual Líquido (VAL)
 - Empresas que contabilizam pelo regime de lucro presumido não têm esse benefício.

Capitalizar vs. Deduzir no exercício ganho com a redução do IR

Amortização Normal		Amortização Acelerada		Taxa de desc.
				40%
Amortizar	Reduz IR	Amortizar	Reduz IR	Ganho
70,0	17,5	350,0	87,5	70,0
70,0	17,5			-17,5
70,0	17,5			-17,5
70,0	17,5			-17,5
70,0	17,5			-17,5
350,0	87,5		VAL =	26,9

Gastos Operacionais - CSLL

(Lei 11.196/2005, art. 17, § 6º)

- $CSLL = \text{Lucro} \times 9\%$
- Os gastos operacionais com P&D são abatidos do lucro

Benefício:
CSLL é
reduzido em
9% dos
gastos
operacionais
com P&D

Ganho com a redução do CSLL

Amortização Normal		Amortização Acelerada		Taxa de desc.
Amortizar	Reduz CSLL	Amortizar	Reduz CSLL	40%
70,0	6,3	350,0	31,5	Ganho
				25,2
70,0	6,3			-6,3
70,0	6,3			-6,3
70,0	6,3			-6,3
70,0	6,3			-6,3
70,0	6,3			-6,3
350,0	31,5		VAL =	9,7

Gastos operacionais

- Deduzir, como despesa, 60% dos gastos operacionais (Lei 11.196/2005 art. 19).
Portanto ...
- Ganho de imposto de renda:
 - R\$ 350 mil x 60% x 25% = R\$ 52,5 mil
- Ganho de CSLL:
 - R\$ 350 mil x 60% x 9% = R\$ 18,9 mil

Gastos operacionais

SE AUMENTAR O NÚMERO DE PESQUISADORES EMPREGADOS (Lei 11.196/2005 art. 19, § 1º):

- Deduzir, como despesa, 70% dos gastos operacionais se incrementar a quantidade de pesquisadores em até 5% em relação ao ano anterior (Decr. 5.798/2006, art. 8º - II).
- Deduzir, como despesa, 80% dos gastos operacionais se incrementar a quantidade de pesquisadores em mais de 5% em relação ao ano anterior (Decr. 5.798/2006, art. 8º - I).

Pesquisador graduado, pós graduado, tecnólogo ou técnico de nível médio, com relação normal de emprego, que atue exclusivamente em P&D

Gastos operacionais

- Ganho de imposto de renda
 - Ganho = R\$ 350 x 70% x 25% = R\$ 61,25 mil se o incremento de pesquisadores $\leq 5\%$ sobre o ano anterior ou
 - Ganho = R\$ 350 x 80% x 25% = R\$ 70 mil se o incremento de pesquisadores $> 5\%$ sobre o ano anterior
- Ganho de CSLL
 - Ganho = R\$ 350 x 70% x 9% = R\$ 22,05 mil se o incremento de pesquisadores $\leq 5\%$ sobre o ano anterior ou
 - Ganho = R\$ 350 x 80% x 9% = R\$25,2 mil se o incremento de pesquisadores $> 5\%$ sobre o ano anterior
- No nosso exemplo, não houve incremento de pesquisadores

Projeto de P&D com patente

PROJETO DE P&D QUE RESULTAR EM PATENTE CONCEDIDA (Lei 11.196/2005, art. 19, § 3º) :

- Excluir do lucro líquido até 20% “da soma dos dispêndios ou pagamentos” com o Projeto de P&D, no exercício em que a patente for concedida.
 - Para cálculo do IRPJ
 - Para cálculo da CSLL

PROCEDIMENTO: Registrar os dispêndios e pagamentos vinculados ao Projeto de P&D na Parte B do LALUR, para deduzir do Lucro Líquido quando a patente for concedida

Exemplo para ilustração (R\$ mil)

Mão de obra para P&D	92	
Matéria prima consumida em P&D	75	
Serviços	alugueis e leasing	7
	análises laboratoriais	6
	consultoria	30
	manutenção aparelhos	8
Viagens	22	
Tecnologia adquirida no exterior	90	
Proteção de PI no exterior	20	
Novos pesqs. M.Sc e Ph.D.	0	
SUBTOTAL - gastos correntes	350	
Invest.p/ atividades de P&D (Art. 17)	120	
Invest.num projeto (Art.20)	40	
Invest.em intangíveis p/ P&D	70	
TOTAL dispêndios em P&D no ano	580	
Prazo de execução de um projeto	2 anos	

Projeto de P&D com patente

(Lei 11.196/2005, art. 19, § 3º)

- Gastos com o Projeto: R\$730
- Ganhos com Projeto de P&D no exercício em que a patente é concedida:
 - IR: $350 \times 20\% \times 25\% = \text{R\$ } 17,5 \text{ mil}$
 - CSLL: $350 \times 20\% \times 9\% = \text{R\$ } 6,3 \text{ mil}$

OBS.: a concessão de patente, no INPI, tem levado ~8 anos após o pedido. Fora do Brasil, esse prazo costuma ser de 3 anos.

As deduções do art. 19 são limitadas ao valor do lucro real e à base de cálculo da CSLL. Não pode aproveitar em anos futuros

Redução DE 50% do IPI

- Equipamentos, máquinas, aparelhos e acessórios adquiridos para o atividades de P&D
- Ao adquirir, informar ao fornecedor que se destinam a P&D e que, por isso, têm redução do IPI
- O fornecedor deve fazer constar na nota fiscal:
“Os produtos objeto desta Nota se destinam à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, sendo, portanto, objeto de redução de 50% do IPI, nos termos da Lei nº 11.196/2005, artigo 17, inciso II e do Decreto nº 5.798/2006, artigo 3, inciso II e artigo 5”

Exemplo para ilustração (R\$ mil)

Mão de obra para P&D	92	
Matéria prima consumida em P&D	75	
Serviços	alugueis e leasing	7
	análises laboratoriais	6
	consultoria	30
	manutenção aparelhos	8
Viagens	22	
Tecnologia adquirida no exterior	90	
Proteção de PI no exterior	20	
Novos pesqs. M.Sc e Ph.D.	0	
SUBTOTAL - gastos correntes	350	
Invest.p/ atividades de P&D (Art. 17)	120	
Invest.num projeto (Art.20)	40	
Invest.em intangíveis p/ P&D	70	
TOTAL dispêndios em P&D no ano	580	
Prazo de execução de um projeto	2 anos	

Redução DE 50% do IPI

- Assumindo que a alíquota de IPI seja 15%
- No exemplo, foram adquiridos equipamentos para P&D no valor de R\$120 mil + R\$40 mil = R\$ 160 mil
- => Benefício: $(R\$160 \text{ mil} * 15\%)/2 = R\12mil

Depreciação acelerada

- Equipamentos, etc. seriam normalmente depreciados a uma dada taxa. P/ ex.: 10% a.a.
- Se forem equipamentos novos destinados a P&D, poderão ser depreciados ao triplo dessa taxa (Lei 11.196/2005, art. 17 – III)
- Não se aplica para cálculo da base de apuração do CSLL (Lei 11.196/2005, art. 20, § 3º)

Exemplo para ilustração (R\$ mil)

Mão de obra para P&D	92	
Matéria prima consumida em P&D	75	
Serviços	alugueis e leasing	7
	análises laboratoriais	6
	consultoria	30
	manutenção aparelhos	8
Viagens	22	
Tecnologia adquirida no exterior	90	
Proteção de PI no exterior	20	
Novos pesqs. M.Sc e Ph.D.	0	
SUBTOTAL - gastos correntes	350	
Invest.p/ atividades de P&D (Art. 17)	120	
Invest.num projeto (Art.20)	40	
Invest.em intangíveis p/ P&D	70	
TOTAL dispêndios em P&D no ano	580	
Prazo de execução de um projeto	2 anos	

Impacto financeiro da depreciação acelerada

Depreciação Normal		Depreciação Acelerada		Taxa de desc. 40% a.a.
Depreciar	Reduz IR	Depreciar	Reduz IR	Ganho
12,00	3,00	36,00	9,00	6,00
12,00	3,00	36,00	9,00	6,00
12,00	3,00	36,00	9,00	6,00
12,00	3,00	12,00	3,00	0,00
12,00	3,00			-3,00
12,00	3,00			-3,00
12,00	3,00			-3,00
12,00	3,00			-3,00
12,00	3,00			-3,00
12,00	3,00			-3,00
12,00	3,00			-3,00
120,00		120,00	VAL =	7,84

Depreciação ao final do Projeto de P&D

(Lei 11.196/2005, art. 20)

Investimento para o Projeto de P&D

- Depreciação ou amortização normal. O saldo não depreciado ou não amortizado pode ser deduzido do lucro líquido no período em que terminar sua utilização.
- Esse benefício não serve para os mesmos ativos que se beneficiaram da depreciação acelerada.
- Não se aplica para apuração do CSLL (Lei 11.196/2005, art. 20, § 3º)

Exemplo para ilustração (R\$ mil)

Mão de obra para P&D	92	
Matéria prima consumida em P&D	75	
Serviços	alugueis e leasing	7
	análises laboratoriais	6
	consultoria	30
	manutenção aparelhos	8
Viagens	22	
Tecnologia adquirida no exterior	90	
Proteção de PI no exterior	20	
Novos pesqs. M.Sc e Ph.D.	0	
SUBTOTAL - gastos correntes	350	
Invest.p/ atividades de P&D (Art. 17)	120	
Invest.num projeto (Art.20)	40	
Invest.em intangíveis p/ P&D	70	
TOTAL dispêndios em P&D no ano	580	
Prazo de execução de um projeto	2 anos	

Depreciação ao final do Projeto de P&D

Depreciação Normal		Depreciação Interrompida		Taxa de desc. 40% a.a.
depreciar	Reduz IR	depreciar	Reduz IR	Ganho
4,00	1,00	4,00	1,00	0,00
4,00	1,00	36,00	9,00	8,00
4,00	1,00			-1,00
4,00	1,00			-1,00
4,00	1,00			-1,00
4,00	1,00			-1,00
4,00	1,00			-1,00
4,00	1,00			-1,00
4,00	1,00			-1,00
4,00	1,00			-1,00
4,00	1,00			-1,00
40,00		40,00	VAL =	2,89

Amortização Acelerada

- Ativos intangíveis: patentes, marcas, assistência técnica, estudos, projetos ou estudos realizados ou comprados, etc.
- Ativos intangíveis, classificáveis como ativos diferidos, são amortizados ao longo do seu tempo de uso ou de sua vida útil.
- Bens intangíveis vinculados exclusivamente às atividades de P&D podem ser deduzidos do lucro, como custo ou despesa operacional, no período em que o gasto tiver sido incorrido (Lei nº 11.196/2005, art. 17 – IV).
- Não se aplica para apuração do CSLL (Lei 11.196/2005, art. 20, § 3º)

Exemplo para ilustração (R\$ mil)

Mão de obra para P&D		92
Matéria prima consumida em P&D		75
Serviços	alugueis e leasing	7
	análises laboratoriais	6
	consultoria	30
	manutenção aparelhos	8
Viagens		22
Tecnologia adquirida no exterior		90
Proteção de PI no exterior		20
Novos pesqs. M.Sc e Ph.D.		0
SUBTOTAL - gastos correntes		350
Invest.p/ atividades de P&D (Art. 17)		120
Invest.num projeto (Art.20)		40
Invest.em intangíveis p/ P&D		70
TOTAL dispêndios em P&D no ano		580
Prazo de execução de um projeto		2 anos

Impacto financeiro da amortização acelerada

Amortização Normal		Amortização Acelerada		taxa de desc. 40% a.a.
Amortizar	Reduz IR	Amortizar	Reduz IR	Ganho
14,00	3,50	70,00	17,50	14,00
14,00	3,50			-3,50
14,00	3,50			-3,50
14,00	3,50			-3,50
14,00	3,50			-3,50
70,00			VAL =	5,38

REMESSAS AO EXTERIOR

- Royalties, pagamentos por assistência técnica e por serviços especializados, licenciamentos
- Normalmente pagam, na fonte:
 - 15% de IR +
 - 10% CIDE

Exemplo para ilustração (R\$ mil)

Mão de obra para P&D		92
Matéria prima consumida em P&D		75
Serviços	alugueis e leasing	7
	análises laboratoriais	6
	consultoria	30
	manutenção aparelhos	8
Viagens		22
Tecnologia adquirida no exterior		90
Proteção de PI no exterior		20
Novos pesqs. M.Sc e Ph.D.		0
SUBTOTAL - gastos correntes		350
Invest.p/ atividades de P&D (Art. 17)		120
Invest.num projeto (Art.20)		40
Invest.em intangíveis p/ P&D		70
TOTAL dispêndios em P&D no ano		580
Prazo de execução de um projeto		2 anos

REMESSAS AO EXTERIOR

- Para remessas feitas como parte de um projeto de P&D, crédito sobre o IR de (Lei 11.196/2005, art. 17 – V):
 - 20% relativamente aos períodos de 1/1/2006 a 31/12/2008 => 20% de 15% de R\$90mil = R\$2,7 mil
 - 10% relativamente aos períodos de 1/1/2009 a 31/12/2013 =>10% de 15% de R\$90 mil = R\$ 1,35 mil
- Dispêndios em P&D, no País, devem ser (Lei 11.196/2005, art. 17, § 5º):
 - > 1,5 x benefício, se empresa no N ou NE
 - > 2 x benefício, para demais empresas
- Não haverá dedução se for pago a acionista ou matriz no exterior (Lei 11.196/2005. art.17, § 3º)

REMESSAS AO EXTERIOR

- Remessas para cobrir os gastos com registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares no exterior:
- Isento de imposto de renda retido na fonte IRRF (Lei 11.196, art. 17 – VI)

Benefício:

25% de R\$20 mil = R\$5 mil

AUTOMATISMO

Não depende de autorização prévia

Contratação de MPE

(Lei 11.196, art. 18)

- O pagamento a PME ou a inventor independente para execução do projeto de P&D se beneficia das mesmas deduções como despesas operacionais para apuração do lucro e do CSLL.
- Esses gastos não são tributados à MPE nem ao inventor

Subvenção da remuneração de pesquisadores (Lei 11.196/2005, art. 21)

- União poderá subvencionar novos pesquisadores, mestres ou doutores, em empresas no Brasil
 - Até 60% no N e NE
 - Até 40% nas demais regiões
- Depende de definições
 - Orçamento
 - Edital ou chamada pública de projetos
 - Aprovação prévia dos projetos
- No nosso exemplo esse benefício não é usado

GANHO FINAL COM INCENTIVOS

	Lucro Real		Lucro presumido	
	R\$ mil	% dos gastos	R\$ mil	% dos gastos
Ganho tributário	131,01	22,6%	19,70	3,4%

BNDES

Linhas de financiamento para inovação

- Inovação PDI

- **Objetivo:** financiar P&D em empresas com vistas a novos produtos ou processos

- **Gastos financiáveis:** execução de P&D

- **Condições de financiamento:**

- Encargos financeiros: 4,5% a.a. + 1,8% a.a. risco de crédito

- Prazo (carência + amortização): até 12 anos

- **Participação do BNDES:** até 100% dos gastos

- **Forma de apoio:** direta

BNDES

Linhas de financiamento para inovação

- Inovação Produção

- **Objetivo:** financiar P&D em empresas com vistas a aprimorar produtos ou processos

- **Gastos financiáveis:** execução de P&D e investimento industrial associado.

- **Condições de financiamento:**

- Encargos financeiros: TJLP (6,25% a.a.no 3º trim) + 1,8% a.a. risco de crédito

- Prazo (carência + amortização): até 10 anos

- **Participação do BNDES:** até 100% dos gastos

- **Forma de apoio:** direta ou indireta com aprov. BNDES

Obrigado

Simulação na página:

- <http://www.protec.org.br/simuladorInvestimentos.asp>

Joel Weisz

jweisz@globocom.com